

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL № 96 - CENTRO, FONE: (83) 3488-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FELIX
HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

SANTA INÊS EM, 22 DE SETEMBRO DE 2023



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 34/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO

MUNICIPIO DE SANTA INÊS – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a Comissão Organizadora do Processo de seleção de gestores escolares para lotação nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Santa Inês - PB, objeto da Lei Municipal N° 303 / 2022, a ser composta pelos seguintes membros:

- I Maria da Conceição de Sá e Silva;
- II Ivanilda Gomes de Lemos;
- III Ana Joyce Lacerda Vieira;
- IV Maria do Socorro Vieira Lacerda.

Art. 2º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS NDL 01 613 603 (0001 36 AVENUDA 30 DE ARRU NO 06 - CENTRO FOND

CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL № 96 - CENTRO, FONE: (83) 3488-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

SANTA INÊS EM, 22 DE SETEMBRO DE 2023

Art. 3º - A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

Art. 4º - A Comissão Organizadora tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do processo de seleção, podendo praticar os atos inerentes ao mesmo, devendo todas as medidas ser amparadas pela legislação em vigor.

Parágrafo Único – A Comissão será responsável pela análise dos critérios do Plano de Gestão Escolar, nos termos estabelecidos em edital, recebimento de documentação de inscrição, somatório dos critérios de análise curricular, resposta de recursos e divulgações de resultados.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa

Inês / PB, 21 de setembro de 2023.

Felix Henrique Leite Vieira Prefeito Constitucional

1 612 602 /0001 26